

## CIRCULAR INFORMATIVA

---

<b>Data:</b>	07 de março de 2024
<b>Ref.ª Nº:</b>	004/ERIS-CA/2024
<b>Assunto:</b>	Produtos cosméticos: Proibição de colocação no mercado do produto cosmético “Condicionador capilar infantil MURIEL Umidiliz <i>Baby Cachos Perfeitos (Menino)</i> ”
<b>Para:</b>	Público Geral

---

Na sequência de ter sido constatada a presença do ingrediente proibido *CYCLOTETRAILOXANE*<sup>1</sup> na composição do produto cosmético “Condicionador capilar infantil MURIEL Umidiliz *Baby Cachos Perfeitos (Menino)*”, a **Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS)** determina a proibição de colocação no mercado ou disponibilização do produto cosmético em questão, cujo Procedimento de Registo n.º 432/2023 foi indeferido através do Despacho n.º 0290/2024, do Conselho de Administração da ERIS.

Face ao exposto:

- As entidades que eventualmente disponham de embalagens deste produto não as podem disponibilizar;
- Os consumidores que possuam este produto não o devem utilizar.

A presente medida de segurança apenas se aplica aos lotes do produto que apresentam o ingrediente proibido *CYCLOTETRAILOXANE* na lista de ingredientes.



---

<sup>1</sup> Ao abrigo do n.º 2 da Deliberação n.º 2/2019, de 3 de setembro, do Conselho de Administração da ERIS, o Regulamento de Composição de Produtos Cosméticos, é proibida a utilização, em produtos cosméticos, das substâncias listadas no Anexo II ao Regulamento Europeu sobre os Produtos Cosméticos (CE) n.º 1223/2009, de 30 de novembro, do qual o ingrediente *CYCLOTETRAILOXANE* é parte integrante, com a referência 1388.



Eduardo Jorge Monteiro Tavares

/Presidente do Conselho de Administração/